



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Fazenda, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando o Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT nº 29/2025, de 9 de dezembro de 2025, no qual a Secretaria de Estado da Fazenda esclareceu que o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) não integrarão a base de cálculo do ICMS durante o exercício de 2026;

Considerando a divergência de interpretação entre Estados da Federação a respeito da inclusão do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) na base de cálculo do ICMS;

Considerando que há projeto de lei tramitando na Assembleia Legislativa, do Paraná autuado sob o nº 523/2026, bem como tramita na Câmara dos Deputados o PLP nº 16/2025, ambos visando a não incidência do IBS e CBS na base de cálculo do ICMS, qual o entendimento será adotado pela Secretaria da Fazenda sobre o assunto, a partir do exercício de 2027?

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

